PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE M'BOI MIRIM
Supervisão de Administração e Suprimentos
Av. Guarapiranga, 1695, - Bairro Parque Alves de Lima - São Paulo/SP - CEP 04902-015
Telefone: 3396-8400

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925081-50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2026/0003770-4

CONTRATANTE: Subprefeitura M Boi Mirim

OBJETO: Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim.

INICIO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026

FASE DE LANCES: 09/11/2026 **–** Das 08h00 Às 14h00

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 – A Partir Das 14:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que a Subprefeitura M Boi Mirim, por meio da SUB-MB/CAF/SAS – Supervisão de Administração e Suprimentos realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço/maior desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei **n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal **nº 62.100/2022** da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Catmat
1	Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix)	Unidade	900	615646
2	Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado	Unidade	200	615676
3	Cavilha de madeira 8 x 35 mm - CX com 100	Unidade	12	485319

Tamanho e tipo

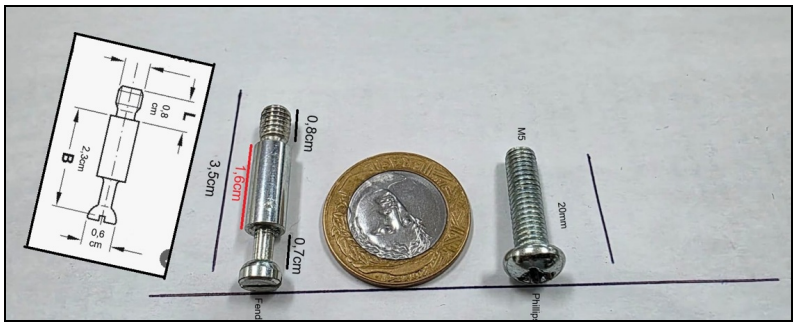

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e anexos e as constantes no catálogo de serviços do sistema Compras GOV, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei **n.º 14.133**, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar **nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei **n.º 14.133**, de 2021.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste edital;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00** da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

5.15. O fornecedor será convocado para envio dos anexos com prazo mínimo de 30 minutos, caso não realize o envio no prazo concedido terá a proposta desclassificada.

6. HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme anexo II.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) SICAF (Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por meio de registro regular do SICAF)

i) Certidão Negativa de falência e Concordata

6.1 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

6.2 Serão consultados os seguintes cadastros, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação para futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no endereço eletrônico:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3KfG0hWH7cQnccgLi6VXwZDmUiI0

d.1) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”,”d”,”e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

e) Consulta de Lista de empresas Punidas pela prefeitura de São Paulo, no endereço eletrônico: https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255

f) Consulta Pública em regularidade com o CADIN Municipal e Declaração constante no Anexo V deste Edital.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei **n° 8.429**, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Contratada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Sobre SICAF;

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será efetivada, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei **nº 14.133**, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei**nº 14.133**, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei**nº 14.133**, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei **nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.1.8 a 4.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei **nº 14.133**, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei **nº 14.133**, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei **nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei **nº 14.133**, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10.1 Em caso de divergência entre o código CATMAT/CATSER e descrição do termo de referência (anexo 1), Prevalece a descrição do termo de referência.

9.10.2 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11.1 Fica designado responsável pela divulgação e acompanhamento da Dispensa o servidor Marcos Roberto Silva Moraes.

9.11.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através do telefone (11) 3396-8512/2898-2361 ou e-mail: mrsmoraes@smsub.prefeitura.sp.gov.br com cópia para submbcafsas@smsub.prefeitura.sp.gov.br. **No momento da sessão a comunicação com o fornecedor será exclusiva pelo chat do sistema de compras**

9.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do município de São Paulo;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta do Anexo da Nota Empenho;

9.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de não inscrição no Cadin Municipal;

9.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7° da Constituição Federal

9.12.7. ANEXO VII - Documentação para Habilitação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Cadmat
1	Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix)	Unidade	900	615646
2	Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado	Unidade	200	615676
3	Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100	Unidade	12	485319

Tipo e Tamanho

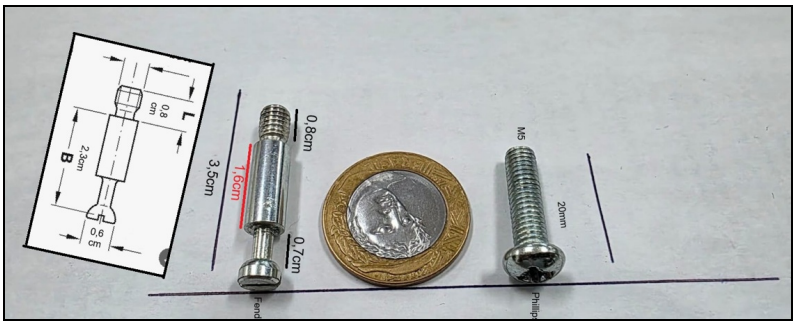

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Item 1- Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix)

Parafuso para montagem e fixação de móveis, tipo Minifix/Girofix, com diâmetro nominal de 6 mm e comprimento de 31 mm, fabricado em metal resistente, destinado à utilização em sistemas de conexão e montagem de mobiliário. Deverá apresentar acabamento uniforme, rosca íntegra e dimensões compatíveis com a aplicação prevista.

3.2. Item 2 - Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado

Parafuso metálico com diâmetro nominal de 5 mm e comprimento de 20 mm, cabeça redonda com encaixe Phillips e acabamento zincado, destinado à fixação e montagem de componentes de mobiliário. Deverá apresentar rosca íntegra, acabamento uniforme e ausência de defeitos que comprometam sua utilização.

3.3. Item 3 – Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100

Cavilha de madeira para montagem e união de componentes de mobiliário, com diâmetro de 8 mm e comprimento de 35 mm, superfície uniforme, acabamento adequado e dimensões compatíveis com a finalidade de encaixe e fixação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Os materiais serão utilizados na montagem das mesas destinadas à nova sede da Subprefeitura, sendo necessários para a fixação e união adequada dos componentes do mobiliário, garantindo sua estabilidade, segurança e funcionalidade para uso dos servidores municipais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, danos, deformações ou divergências dimensionais que comprometam sua utilização.

5.3. A oferta de produtos equivalentes será admitida desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional com as especificações exigidas, sem prejuízo à competitividade da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.2. O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura M’ Boi Mirim, 1695 – Parque Alves de Lima – São Paulo – Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

6.3. A entrega do material será **ÚNICA,** considerando-se o prazo antes estabelecidos.

6.4. Corre por conta exclusiva da Contratada, o ônus do frete e demais encargos pertinentes, tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento; bem como qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

6.5. O responsável pelo recebimento dos materiais serão os(as) servidores(as), Marcelo de Oliveira Carlos - R.F: 698.369.3 e Claudete Amaro Raimundo R.F:647.020/3.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela unidade responsável.

7.3. Serão recusados os materiais que:

a) não correspondam às especificações deste Termo de Referência;

b) sejam de material diferente do especificado;

c) apresentem embalagem sem identificação adequada;

d) apresentem sinais de uso, avarias, adulteração ou recondicionamento;

e) apresentem características técnicas inferiores às exigidas;

f) sejam entregues em quantidade inferior à contratada.

7.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

7.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, autenticidade e conformidade do produto fornecido

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos.

8.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso e devidamente acondicionados.

8.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos ou desconformidades.

8.5. Apresentar, quando solicitado, documentação técnica que comprove as características dos produtos fornecidos.

8.6. Cumprir o prazo e o local de entrega estabelecidos;

8.7. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber e conferir os materiais entregues.

9.2. Verificar a conformidade dos produtos com as especificações e quantidades contratadas.

9.3. Comunicar à Contratada, eventuais irregularidades constatadas.

9.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota fiscal e observância das condições estabelecidas pela Administração.

11. GARANTIA

11.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, pelo prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação vigente.

11.2. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor observará a hipótese de contratação definida pela Administração, considerando o valor estimado, a natureza do objeto, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável às contratações públicas.

14.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantidades e demais condições nele estabelecidas.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2026/0003770-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim..

A empresa _____inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° _____, declara, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local, _____ de_____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo/FUNÇÃO:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2026/0003770-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim.

A empresa_____, estabelecida _____, nº _____, Telefone nº (___) _____, e-mail _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, pelo presente propõe o fornecimento de_____, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925081-50/2026** e seus Anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Cadmat
1	Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix)	Unidade	900	615646
2	Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado	Unidade	200	615676
3	Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100	Unidade	12	485319

Valor total da proposta R$ _____ (_____).

Nome do Banco:

Agência:

C\C:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexo, bem como às disposições da Lei Municipal **nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 62.100/22** e Lei Complementar **nº 123/06**, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar **nº 147/14**, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como, que fornecerá o material respeitando todas as especificações constantes no Anexo I do Edital.

04. Declara estar ciente do Decreto Municipal nº 51.197/10 que dispõe sobre o pagamento aos fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo mediante crédito em conta no **Banco do Brasil**, assim como a portaria SF nº 09/2021 que dispõe sobre o pagamento aos prestadores de serviço de natureza eventual e não continuada da Prefeitura do Município de São Paulo mediante crédito em conta corrente.

05. Prazo de entrega: Prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

06.A entrega do material deverá ser **ÚNICA**, considerando-se a quantidade do material e prazo antes estabelecidos.

07. Local de entrega: A entrega do material deverá ser realizada de segunda a sexta – feira no horário das 09h00 às 12h00 - Das 13h00 às 16h00, Unidade de Armazenamento da Subprefeitura M' Boi Mirim, localizada na Avenida Guarapiranga, 1.695 - CEP 04902-015 - Parque Alves de Lima - São Paulo – SP.

08. Fica designado como responsável pelo recebimento, o servidor Mauricio Silva - R.F: 7370504. de CPDU/SFISC – Telefone (11) 3396-8400.

09. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo/FUNÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2026/0003770-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim.

2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

2.1. Prazo de entrega: A entrega será **ÚNICA**, contados 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. Local de entrega: A entrega do material deverá ser realizada de segunda a sexta – feira no horário das 09h00 às 12h00 - Das 13h00 às 16h00, Unidade de Armazenamento da Subprefeitura M' Boi Mirim, localizada na Avenida Guarapiranga, 1.695 - CEP 04903-015 - Parque Alves de Lima - São Paulo – SP.

2.3 Fica designado como responsável pelo recebimento, o servidor Marcelo de Oliveira Carlos- R.F: 698369. de CAF/SAS/A –

Telefone (11) 3396-8500.

2.4 Corre por conta exclusiva da Contratada, o ônus do frete e demais encargos. pertinentes, tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento; bem como qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

2.5 O descarregamento do objeto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

2.6 A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

3 - SANÇÕES

3.1. São aplicáveis as sanções previstas no item 8 do edital.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo de pagamento será de **30** (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 6 do Edital e o atestado de recebimento e aprovação do objeto adquirido pela PMSP/Subprefeitura M Boi Mirim.

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30** (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.1.3 Apresentar Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN – da Prefeitura do Município de São Paulo, em razão das disposições previstas na Lei Municipal **nº 14.133/21**, regulamentada pelo Decreto Municipal **nº 62.100/22**, impressa via consulta no site da Prefeitura.

4.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal **nº 51.197/10**.

4.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/12, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.3.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.3.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

4.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

4.5 Os pagamentos obedecerão às determinações das Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

5 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.2. Fica vinculada a respectiva Nota de Empenho e a este Anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925081-50/2026

PROCESSO: 6045.2026/0003770-4

OBJETO: Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M’Boi Mirim.

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n° _____, **Declara** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo ou função:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925081-50/2026

PROCESSO: 6045.2026/0003770-4

OBJETO: Aquisição de Parafuso Minifix M6 x 31 mm (Girofix) , Parafuso Phillips M5 x 20 mm, cabeça redonda, zincado e Cavilha de madeira 8 x 35 mm caixa com 100, destinados à montagem, fixação e manutenção de mobiliário da Subprefeitura M'Boi Mirim.

A empresa_____, com sede na _____ nº _____ Complemento _____ inscrito

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

(assinatura do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG N°:

CPF N°:

Cargo ou função:

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação	Disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:
Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser positiva com efeitos de Negativa – CND	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	http://www.tst.jus.br/certidao
Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte – ICMS-CADESP	https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(qwmfqlnq21iabibtn5xsb44v))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx
Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Contratadas – SICAF	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
Certidão Negativa de Débitos Tributários na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
Lista de Empresas Punidas pela Prefeitura de São Paulo	https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255
Consulta Pública em regularidade com o **CADIN** Municipal	https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx
Certidão de Regularidade em relação a Fazenda Pública Municipal ou no caso de não inscrição seguir conforme Anexo II	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx
Certidão Negativa de Falência e Concordata	https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

Irapuan Farias de Menezes
Supervisor(a)
Em 29/10/2026, às 17:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167680604** e o código CRC **C6FE5838**.